



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados na área da engenharia civil, arquitetura e urbanismo.

Contratada: Concretize Arquitetura Ltda.

Preço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 07.01 339039000000 2.022 - Manutenção Secretaria de Obras (328)

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, assessoria e consultoria na área, compreendendo a análise e emissão de pareceres com vista a aprovação ou não de projetos de construção civil, realização de vistorias e avaliações de imóveis com a emissão dos respectivos laudos e pareceres, elaboração e acompanhamento da execução, de projetos, plantas, memoriais, orçamentos e cronogramas de obras de interesse da municipalidade, emissão de laudos e pareceres técnicos de interesse da municipalidade na área de atuação, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, exceto no que se refere a projetos estruturais e afins, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços na área da engenharia civil, arquitetura e urbanismo para atuar junto, especialmente, a Secretaria de Obras do Município, inclusive para atender a demanda reprimida na área.

O prestador dos serviços possui profissionais e experiência e destacada atuação na área, inclusive já tendo prestado estes serviços ao Município de modo bastante satisfatório, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, abaixo inclusive daquele que vinha sendo praticado, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

A contratação em questão destina-se ao atendimento de toda a demanda na área, com exceção de projetos estruturais e afins, dada a natureza destes.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, arquitetura e urbanismo conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Registro profissional;
- VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 19 de setembro de 2023.

Adenilso Alers
Secretária Municipal de Obras e Viação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2023.

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados na área da engenharia civil, arquitetura e urbanismo.

Contratada: Concretize Arquitetura Ltda.

Preço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, assessoria e consultoria na área, compreendendo a análise e emissão de pareceres com vista a aprovação ou não de projetos de construção civil, realização de vistorias e avaliações de imóveis com a emissão dos respectivos laudos e pareceres, elaboração e acompanhamento da execução, de projetos, plantas, memoriais, orçamentos e cronogramas de obras de interesse da municipalidade, emissão de laudos e pareceres técnicos de interesse da municipalidade na área de atuação, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, exceto no que se refere a projetos estruturais e afins, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços técnico especializados na área da engenharia civil, arquitetura e urbanismo.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados.

Entre Rios do Sul, RS, 19 de setembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO PROFISSIONAL

Contratante: Município de ____

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, assessoria e consultoria na área, compreendendo a análise e emissão de pareceres com vista a aprovação ou não de projetos de construção civil, realização de vistorias e avaliações de imóveis com a emissão dos respectivos laudos e pareceres, elaboração e acompanhamento da execução, de projetos, plantas, memoriais, orçamentos e cronogramas de obras de interesse da municipalidade, emissão de laudos e pareceres técnicos de interesse da municipalidade na área de atuação, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, exceto no que se refere a projetos estruturais e afins, conforme proposta.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo processo de dispensa de licitação ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do presente.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada pelo objeto do presente contrato será de R\$ ____ (____) mensais, pagos até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Parágrafo Primeiro: No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas com deslocamento, alimentação e estadia até a sede do Município dos prepostos da contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à contratada.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Município contratante o pagamento das taxas relativas às Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalentes, dos projetos de interesse da Municipalidade.

Cláusula Quarta: Os serviços constantes do objeto serão prestados pela contratada, por seus prepostos designados, na sede do Município, com visitas aos locais das obras, observada a natureza destes, na sede da contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

Parágrafo Único: A contratada deverá atender a demanda do Município na área objeto do contrato, mediante solicitação, sendo que, deverá designar tantos prepostos quantos forem necessários.

Cláusula Quinta: Constitui direito do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 339039000000 2.022 - Manutenção Secretaria de Obras e Viação (328)

Cláusula Sétima: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as mais decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste contrato profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos.

Cláusula Oitava: A contratada será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Parágrafo Primeiro: A contratada, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os profissionais utilizados pela contratada, deverão possuir qualificação técnica e inscrição no CREA e ou CAU, sendo facultado à contratante exigir prova de tal condição à qualquer tempo.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima: Este contrato de prestação de serviços ajustada entre as partes, ora contratantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido:

- a)- por mútuo acordo, havendo conveniência para o Município;
- b)- por ato unilateral expresso do Município, nos seguintes casos:
 - não cumprimento ou cumprimento irregular das normas e especificações ajustadas;
 - cometimento, de forma reiterada, de faltas na execução do ajuste;
- c) - por ação judicial, nos termos da legislação processual.
- d)- imotivadamente por não mais interessar a uma das partes a continuidade da prestação dos serviços mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima Primeira: A Secretaria Municipal de _____ efetuará a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de São Valentim– RS.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ___ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados na área da engenharia civil, arquitetura e urbanismo.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Fornecedor(a): Concretize Arquitetura Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 19 de setembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal